



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225

DECRETO Nº 1656/2018

De 08 de junho de 2018

“Dispõe sobre a alteração do Decreto 1628 de 02 janeiro de 2018, ao qual inclui o dia 09 de julho aos feriados Municipais de Quadra/SP e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

- Considerando que compete a União instituir os feriados nacionais a serem observados em todo o território nacional, Lei 9.093/1995;
- Considerando que a União criou o feriado estadual chamado “data magna do Estado” Lei 9.093/1995, Art. 1º, inciso II, e delegou aos Estados a função de declarar qual a data mais apropriada para ser comemorado;
- Considerando que o Estado de São Paulo, através da Lei Estadual 9.497/1997 instituiu o dia 09 de julho, o dia de comemoração da data magna do Estado de São Paulo em celebração a Revolução Constitucionalista de 1.932;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1628 de 02 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018 para cumprimento pelas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial, a saber:

- 1º de janeiro (segunda): Confraternização Universal (feriado nacional);
- 12 de fevereiro (segunda), Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro (terça), Carnaval (ponto facultativo);
- 14 de fevereiro (quarta), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 12h);
- 22 de março (quinta), Emancipação Político-Administrativa do Município de Quadra (feriado Municipal) (vide parágrafo único);
- 30 de março (sexta), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril (sábado), Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio (terça), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 31 de maio (quinta), Corpus Christi (ponto facultativo);
- 17 junho (domingo), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Suíça (ponto facultativo);
- 22 junho (sexta), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Costa Rica (ponto facultativo até as 13h);
- 27 junho (quarta), Jogo Copa do Mundo 2018 Brasil x Sérvia (ponto facultativo a partir das 13h);
- **09 de julho (segunda), Revolução Constitucionalista de 1932 (feriado Estadual);**
- 06 de agosto (segunda), Dia do Padroeiro do Município “Bom Jesus” (feriado municipal);
- 7 de setembro (sexta), Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro (sexta), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

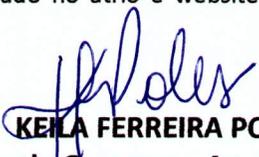
- 28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público;
- 2 de novembro (sexta), Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro (quinta), Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro (terça), Dia Consciência Negra (feriado municipal),
- 24 de dezembro (segunda), Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro (terça), Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro (segunda), Confraternização Universal (ponto facultativo);”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 08 de Junho de 2018.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.


KEILA FERREIRA POLES
Assessora de Governo e Assuntos Políticos